



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 42/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**REGULAMENTA A CONCESSÃO
DE "DIÁRIA" AO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SERVIDORES
DO PODER EXECUTIVO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com a Lei nº 105/2000;

RESOLVE:

Art. 1º – Ao Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores do Poder Executivo que se deslocarem, eventualmente e em objeto de serviço, do Município para o outro, dentro ou fora do Estado, conceder-se-á, nos termos desta regulamentação, "diária", legalmente prevista, para atender despesas com alimentação, hospedagem e permanência.

Parágrafo Único- A diária somente será concedida quando o deslocamento ocorrer de maneira que o horário e o período de permanência afastado de sua sede exija realização das despesas referidas no "caput" deste artigo.

Art. 2º – As diárias serão concedidas em valor certo e determinado conforme os critérios estabelecidos no anexo I deste Decreto.

Art. 3º – A diária para dentro ou fora do Estado de Sergipe, de acordo com o critério, terá o valor indicado conforme o caso, no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º – O Pagamento das diárias a que o Prefeito, Vice-Prefeito e Servidor, Fizer Jus, se legalmente devida e concedida nos termos desta regulamentação, em valor correspondente à quantidade certa ou presumível dos



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete da Prefeita

dias de afastamento de sua sede, deverá ser feito antecipadamente ao deslocamento.

Art. 5º – Ao regressar à sua sede, o Prefeito, Vice-Prefeito ou o Servidor, restituirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as diárias recebidas em excesso ou, se for o caso de ter recebido em valor menor que os dias de afastamento, solicitará as diárias suplementares devidas.

Art. 6º – As diárias serão devidas a partir do dia do embarque inclusive, até o dia do desembarque do Prefeito, Vice-Prefeito ou o Servidor, quando do seu regresso.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em
07 de janeiro de 2025.

Gabriella de Sá Souza Batalha
GABRIELLA DE SÁ SOUZA BATALHA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 42/2025
DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
	PARA DENTRO DO ESTADO	PARA FORA DO ESTADO
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 150,00	R\$ 800,00
SECRETÁRIO	R\$ 100,00	R\$ 600,00
DEMAIS	R\$ 80,00	R\$ 400,00

Gabriella de Sá Souza Batalha.
GABRIELLA DE SÁ SOUZA BATALHA
PREFEITA MUNICIPAL